

TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ sob o número 10.377.679/0001-96, situado na Estrada da Batalha, nº 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.315-570, neste ato representado por seu Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Sr. Carlos Eduardo de Albuquerque Barros, brasileiro, inscrito no CPF 143.631.434-87, doravante denominado **CONVENENTE** e **CAMBRIDGE LANGUAGE BRAZIL LTDA**, CNPJ sob o nº 04.405.193/0001-11, com sede na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 3456, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.420-010, neste ato, representado pelo Srº Mark Charles Astle, CPF nº 013.389.034-11, doravante denominada **CONVENIADA**, tem justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes firmam este **CONVENIO**, objetivando o aprimoramento profissional dos servidores do **CONVENENTE**. O presente Termo formaliza uma mera Parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores da **CONVENENTE** poderão realizar um dos cursos ministrados pela **CONVENIADA**, e terão um desconto de **30% (trinta por cento)** na matrícula e nas mensalidades dos Cursos Regulares, sem incluir o material didático. Caso estes tenham interesse em incluir seu cônjuge, pais e/ou filho(s), a **CONVENIADA** oferecerá um desconto de **30% (trinta por cento)** na matrícula e nas mensalidades dos Cursos Regulares, sem incluir o material didático. Para ambos, o desconto só será válido no semestre vigente e se refere ao Curso Regular de inglês e espanhol excluído qualquer outro oferecido pela **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONVENENTE** se compromete a divulgar, junto aos seus servidores, a parceria ora estabelecida, que será feita por meio de sua rede de comunicação interna (intranet) e/ou afixação de folders/banners nos quadros de aviso desta Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para concessão do benefício, os servidores deverão comprovar semestralmente o vínculo com o órgão correspondente. Para os dependentes, o mesmo deverá ser realizado por meio de cópia do documento de parentesco com o associado/servidor. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente no estabelecimento da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR – Os pagamentos devidos pelos servidores da **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, em contraprestação aos serviços prestados, são de inteira responsabilidade dos mesmos, ficando a

Carlos Eduardo A. Barros
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 59.160-6

MATEUS VASCONCELOS
Coordenador Jurídico
Matricula: 809 11337-1
OAB/PE 30.076

CONVENIENTE isenta de qualquer obrigação. Tais pagamentos deverão ser efetuados diretamente no estabelecimento comercial da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio é celebrado por prazo de 2 (dois) anos, com a possibilidade de renovação, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicado formal (por escrito) e sob protocolo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além das condições previstas em lei, este Termo de Convênio será rescindido de imediato e sem qualquer aviso prévio, na hipótese do não cumprimento por alguma das partes das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido de pleno direito, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ajustado desde já, que tal rescisão não prejudicará os serviços que estiverem em andamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Jaboatão dos Guararapes para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de dezembro de 2020.



CAMBRIDGE LANGUAGE BRAZIL LTDA

Mark Charles Astle

Diretor Geral

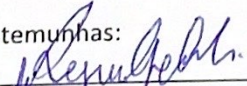


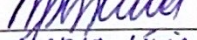
PREFEITURA MUNICIPAL

Carlos Eduardo de A. Barros

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Testemunhas:

1. 
NOME Regina Agostinho Astle
CPF 347.100.273185

2. 
NOME MARTA LIVIA S. SAMPAIO
CPF 009.509.214-59


MATEUS VASCONCELOS
Coordenador Jurídico
Matrícula: 809 11337 1
OAB/PE 30.076